



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Projeto de Resolução Nº 05/2025  
Autor: Vereador Bruno Henrique da Silva

*Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar do Agronegócio no Município de Caçapava e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTES LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar do Agronegócio nos termos da Resolução nº 09, de 18 de maio de 2022, com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações acerca do tema no âmbito do município de Caçapava.

**Art. 2º** A frente parlamentar tem como objetivo trabalhar de forma coordenada, articulada e multissetorial com as Secretarias Municipais de Caçapava, Secretarias Estaduais, as Organizações Sociais, Sindicato Rural, Entidades de Classe, Entidades Não Governamentais e Produtores Rurais (pequenos, médios e grandes), a fim de promover união de forças para discussão de ações necessárias para criação de uma política pública eficiente para o setor, visando o desenvolvimento econômico e sustentável da atividade e dos moradores da área rural do município.

**Art. 3º** A Presidência da Frente Parlamentar será exercida pelo autor do Projeto de Resolução que a instituir.

**Parágrafo único.** Além dos parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão, considerados membros efetivos, poderão integrar a Frente, na condição de membros colaboradores:

I – outros parlamentares interessados que venham a subscrever posteriormente o Termo de Adesão, na condição de membros efetivos;

II – representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidos com os objetivos da Frente.





# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** As atividades da presente Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e membros, seguindo as determinações previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Art. 5º** As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público.

**Parágrafo único.** As reuniões poderão ocorrer de forma remota, em casos de força maior, devendo ser aprovado pela maioria dos membros.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações consignadas à Câmara Municipal de Caçapava, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 04 de junho de 2025.**

Rodrigo Meireles Cursino  
**Presidente**

